NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.659 de 23/12/2003

CRIA CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	01	1.203,00	20
MÉDICO OFTALMOLOGIA	01	1.203,00	20
MÉDICO NEUROLOGIA	01	1.203,00	20
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	1.203,00	20
FISIOTERAPEUTA	01	1.412,82	40

Art. 2º - As vagas constante neste Projeto deverão ser preenchidas por pessoas concursadas, seguindo a ordem de classificação do último concurso público para as determinadas áreas.

Art. 3º - As vagas criadas no Art. 1. não preenchidas na forma do Art. 2., poderão ser preenchidas em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 3.038/99.

Art. 4º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração